

Processo n.: @REP 18/00206760

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 009/2018 (Objeto: Serviços médicos de urgência e emergência para o Pronto Socorro do Hospital Municipal Ruth Cardoso)

Interessados: Bernardo Pavan Mamed (Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda.), José Galvani Alberton, Daniel Henrique Cabette da Silva e Victor Hugo Domingues

Procuradores constituídos nos autos: Reinaldo Villela e Kaio Regis Ferreira da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 786/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pregão Presencial n. 009/2018, lançado pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a contratação de serviços médicos de urgência e emergência para o Pronto-Socorro do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

2. Revogar a medida cautelar concedida, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa n. TC-021/2015, determinada por Despacho de n. GAC/CFF 261/2018, ratificada pela Decisão n. 631/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e - n. 2508, de 28 de setembro de 2018.

3. Determinar à *Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú* que no *prazo de 15 (quinze) dias*, a contar da publicação desta deliberação no DOTC-e encaminhe a este Tribunal de Contas cópia integral do processo licitatório, em especial a republicação do edital, com as devidas correções, com vistas ao cumprimento do art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002, aplicável por força do art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/93.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Ata n.: 60/2019

Data da sessão n.: 04/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari.

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC